



## INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

### CONCORRÊNCIA 054/2018

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLINICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL, realizará CONCORRÊNCIA, DO TIPO MENOR PREÇO, nos termos do seu REGULAMENTO DE COMPRAS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, CONTRATAÇÃO DE OBRAS E ALIENAÇÕES DE BENS, e as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

#### 1. OBJETO

**1.1** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, DE NATUREZA CONTÍNUA PARA OS POSTOS DE VIGIA E PORTARIA DESARMADA, BEM COMO PROTEÇÃO PATRIMONIAL, NOS TERMOS DA CBO 5174, COM FORNECIMENTO DE TODA A MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NAS DEPEDÊNCIAS DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES – RUA ROBERTO SANTOS CORREIA S/N – VÁRZEA NOVA – SANTA RITA – PB – CEP: 58.219-000.

#### 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1** Poderão participar desta CONCORRÊNCIA entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da pretendida contratação.

**2.2** Não poderão participar desta licitação:

**2.2.1** Empresas declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o Estado da Paraíba, assim entendidos todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Estado, abrangendo inclusive com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;

**2.2.2** Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.2.3** Entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**2.2.4** Empresa cujo dirigente, gerente, acionista ou controlador, responsável técnico ou sub-contratado quando permitido, seja empregado do Hospital Geral de Mamanguape, independentemente do vínculo;

**2.2.5** Empresa que possuir em seus quadros, como sócio, responsável técnico ou empregado, profissional que esteja participando por outra empresa desta Concorrência;



## INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

- 2.2.6** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

### **3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (HABILITAÇÃO)**

- 3.1** Apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa, que comprove(m) sua aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com as especificações constantes neste Projeto Básico;
- 3.2** Cartão de CNPJ;
- 3.3** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, apresentar também documento de eleição de seus administradores. Registro Comercial em se tratando de empresa individual;
- 3.4** Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional;
- 3.5** Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.6** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 3.7** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- 3.8** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

### **4. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME**

- 4.1** Toda a documentação deverá ser enviada via e-mail [cotacoes.hm@ipcep.org.br](mailto:cotacoes.hm@ipcep.org.br) ou entregue através de envelope lacrado em duas vias (um contendo a documentação de habilitação e um envelope contendo a proposta comercial e técnica no endereço Rua Maria Eugênia 138 – Humaitá – Rio de Janeiro – RJ – Cep: 22.261-080 A/C Suprimentos e também podendo ser enviado via Correios ao invés de protocolo pessoal.
- 4.2** Na hipótese de envio de documentação por outro meio que o não previsto no item 4.1, a participante ficará responsável pela eventual perda de prazo ou extravio do envelope.
- 4.3** Somente será aceito requerimento comprovadamente recebido no período estabelecido nessa Concorrência.
- 4.4** Data da entrega: 28/03/2018

### **5. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**



## INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

- 5.1** As empresas interessadas deverão encaminhar sua PROPOSTA COMERCIAL conforme Item 04 e 08 deste Instrumento Convocatório;
- 5.2** Após análise da(s) proposta(s) da(s) empresa(s), somente será solicitada a documentação de habilitação constante no Item 03 deste Instrumento Convocatório para empresa que apresentar a melhor PROPOSTA COMERCIAL ao Instituto de Psicologia Clínica Educacional e Profissional referente ao objeto deste certame;
- 5.3** Após à devida autorização e demais tramites administrativos a(s) empresa(s) vencedora será devidamente comunicada e convocada para fins de formalização de Instrumento Contratual;
- 5.4** Reserva-se o Instituto de Psicologia Clínica Educacional e Profissional – IPCEP o direito de prorrogar o prazo para recebimento da documentação.

### **6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 6.1** O julgamento das propostas será feito considerando MENOR PREÇO GLOBAL.

### **7. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES**

- 7.1** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências até 48 horas anterior à data de entrega.
- 7.2** Todos os esclarecimentos, informações e outros deverão ser encaminhados a Suprimentos para o e-mail [cotacoes.hm@ipcep.org.br](mailto:cotacoes.hm@ipcep.org.br), contemplando no Subject – CONCORRÊNCIA 054/2018 – NOME EMPRESA FORNECEDORA.
- 7.3** Os questionamentos serão respondidos e disponibilizados a todos os interessados.

### **8. PROPOSTA**

- 8.1** A proposta técnica e comercial deverá contemplar o detalhamento do serviço prestados e todo os /materiais/mão de obra/insumos/equipamentos pertinentes para a prestação de serviços.
- 8.2** A proposta técnica e comercial deverá contemplar o prazo de alocação de equipe e do equipamento através de um cronograma macro com a atividades principais.
- 8.3** A proposta técnica e comercial deverá contemplar todo o processo de logística envolvendo transporte até instalação dos equipamentos para execução dos serviços, sendo desde da entrega, a montagem, a instalação física, a interligação e o ensaio de desempenho de todos os equipamentos.
- 8.4** A proposta deverá ser apresentada de maneira a:



## **INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.**

- 8.4.1** Não conter rasuras ou emendas;
- 8.4.2** ESTAR ASSINADA, CARIMBADA E RUBRICADA EM TODAS AS SUAS VIAS PELO REPRESENTANTE LEGAL, COM INDICAÇÃO DO CARGO POR ELE EXERCIDO NA EMPRESA;
- 8.4.3** Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, valor, de forma a obedecer à discriminação do objeto;
- 8.4.4** Os valores deverão ser apresentados em Reais;
- 8.4.5** Informar sobre a existência de impostos sobre o preço de venda (quando for o caso), considerando-se como inclusos quando não mencionados;
- 8.5** A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE VIR EM PLANILHA ABERTA, APRESENTANDO A DECOMPOSIÇÃO DE TODOS OS VALORES QUE A COMPÕES;
- 8.6** A apresentação da proposta pelo proponente implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da Concorrência.

### **9. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

- 9.1** O contrato vigorará por 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos à critério das partes.
- 9.2** O contrato decorrente do presente Projeto Básico é vinculado diretamente à vigência do Contrato de Gestão firmado entre o Instituto de Psicologia Clínica Educacional e Profissional e o Estado da Paraíba.
- 9.3** A vinculação aqui referida impõe a extinção simultânea do contrato que decorrer do presente Projeto Básico, pela não renovação/prorrogação ou pela rescisão, independente do motivo, do Contrato de Gestão.

### **10. REAJUSTE CONTRATUAL**

- 10.1** O preço consignado no CONTRATO e na Proposta Comercial da CONTRATADA poderão ser corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta; e
- 10.2** Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

### **11. CONTRATO**



## **INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.**

- 11.1** Após a convocação a empresa vencedora da presente Concorrência terá um prazo de no máximo 05 (CINCO) dias para comparecer ao Hospital Regional de Mamanguape para fins de assinatura do mesmo.

### **12. CONSÓRCIOS E SUBCONTRATAÇÕES**

- 12.1** Não poderão participar entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e
- 12.2** Não será permitida a subcontratação dos serviços pretendidos nesta Concorrência.

### **13. VALIDADE DAS PROPOSTAS**

- 13.1** A proposta deverá ser emitida com validade mínima de 30 (TRINTA) dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta.

### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1** As empresas interessadas poderão realizar visita técnica ao Hospital METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES, quando será emitido o competente atestado de visita;
- 14.2** As empresas interessadas em realizar visita técnica ao Hospital METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES deverão entrar em contato através do e-mail [cotacoes.hm@ipcep.org.br](mailto:cotacoes.hm@ipcep.org.br) com antecedência de até 01 (UM) dia útil antes da realização da entrega da proposta para o respectivo agendamento;
- 14.3** Reserva-se o Instituto de Psicologia Clínica Educacional e Profissional – IPCEP o direito de revogar, suspender ou anular a presente Concorrência por razões de interesse público, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade; e
- 14.4** Os casos omissos serão dirimidos pela Gerencia de Contratos e Suprimentos do Hospital METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRE sem estrita observância ao REGULAMENTO DE COMPRAS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, CONTRATAÇÃO DE OBRAS E ALIENAÇÕES DE BENS do IPCEP.

### **15. ANEXOS**

- 15.1** ANEXO I - PROJETO BÁSICO



## INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

### ANEXO I

#### PROJETO BÁSICO

##### 1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, DE NATUREZA CONTÍNUA PARA OS POSTOS DE VIGIA E PORTARIA DESARMADA, BEM COMO PROTEÇÃO PATRIMONIAL, NOS TERMOS DA CBO 5174, COM FORNECIMENTO DE TODA A MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NAS DEPEDÊNCIAS DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES – RUA ROBERTO SANTOS CORREIA S/N – VÁRZEA NOVA – SANTA RITA – PB – CEP: 58.219-000.

##### 2. JUSTIFICATIVA

O Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires possuirá um parque tecnológico considerável. E por isso, se torna importante a implantação de uma gestão por profissionais qualificados e com treinamentos específicos para manter essas tecnologias disponíveis com segurança e confiabilidade ao menor custo possível.

Para atender a demanda do Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires, referente à manutenção e conservação das tecnologias de saúde através de uma gestão especializada, faz-se necessário implantar um Serviço de Engenharia Clínica, através de contratação de empresa especializada que deverá atender todas as exigências legais e necessidades da unidade.

Com a implantação do Serviço de Engenharia Clínica será possível oferecer suporte e melhorias ao parque tecnológico instalado na unidade, tanto no quesito técnico quanto no administrativo. Este serviço está voltado a implantar, planejar e gerenciar os equipamentos médico-hospitalares, garantindo qualidade, segurança, eficiência e suporte adequado à realização de procedimentos que envolvam tecnologia com o objetivo final de contribuir para a melhoria direta no atendimento a população.

O Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires é um hospital geral, estratégico para a Rede de Atenção às Urgências e será referência para as demandas referenciadas; ofertará retaguarda de atendimentos de média complexidade e alta complexidade em Neurologia e Cardiologia com cirurgias de urgência e eletivas nas respectivas especialidades e subespecialidades, Terapia Intensiva Adulta e Terapia Intensiva



## **INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.**

Pediátrica, que terão atendimento em regime de internação de forma regular e horizontalizada, contando com plantão físico 24 horas, sete dias por semana, sendo de sua responsabilidade manter os atendimentos de forma ágil durante as 24 horas ainda que em regime de plantão e/ou de sobreaviso nas especialidades e suporte técnico.

O Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires integrará o processo de reorganização da atenção hospitalar da Rede de Atenção às Urgências por meio da adequação e qualificação da Porta Hospitalar de Urgência. O Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires será um Centro de referência em alta complexidade para Cardiologia e Neurologia o qual atenderá Urgência e Emergência referida 24h, dentro do aspecto de ações diagnósticas e terapêuticas para fins de credenciamento nos serviços que venha a executar se incorporando como retaguarda clínica e cirúrgica no Plano da Rede de Urgência e Emergência estadual na linha de cuidado do miocárdio e os protocolos da síndrome coronariana aguda. (Portaria MS 800 de 17/05/2015 e Portaria MS 2.994 de 03/12/2011).

O Hospital em sua capacidade plena possuirá 226 leitos. Para atender a demanda da Urgência e Emergência referida, do ambulatório, das clínicas e do bloco cirúrgico, o Centro de Imagem deverá funcionar 24h contando com recursos diagnósticos e terapêuticos dentro da estrutura hospitalar: laboratório de eletrofisiologia, cirurgia cardiovascular e procedimentos de cardiologia intervencionista, serviço de imagenologia com radiologia, ultrassonografia, tomografia computadorizada, angiografia digital e ressonância magnética conforme Portarias MS210/2004 e MS756/2005.

A assistência ambulatorial cardiovascular contará com atendimento para pacientes externos; acompanhamento pré-operatório e pós-operatório continuado e específico. A assistência ambulatorial em neurologia contará com atendimento para pacientes externos; atenção pós-operatória continuada a todos pacientes que sejam submetidos a ações terapêuticas neurointervencionistas e/ou neurocirúrgicas na unidade.

### **3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES – Rua Roberto Santos Correia S/N – Várzea Nova – Santa Rita – PB – CEP: 58.219-000.

### **4. NATUREZA DO SERVIÇO**

O serviço, objeto deste Projeto Básico, deverá ser executado de forma CONTÍNUA.



## INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

**5. DIMENSIONAMENTO:** Os postos de VIGIA / PORTARIA DESARMADA, diurno e noturno são compostos da seguinte forma: 12 (doze) horas diurnas / noturnas, de segunda-feira a domingo.

- 20 (VINTE) - VIGIA / PORTARIA DESARMADA – Plantonista / Diurno 12 x 36 (10 VIGIA / PORTARIA DESARMADA p/ Plantão);
- 20 (VINTE) - VIGIA / PORTARIA DESARMADA – Plantonista / Noturno 12 x 36 (10 VIGIA / PORTARIA DESARMADA p/ Plantão);
- 01 Supervisor Geral – DIARISTA – 44 Horas / Semanais.

### **6. ESCOPO DOS SERVIÇOS**

- 6.1** Comunicar imediatamente à Administração, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 6.2** Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
- 6.3** Repassar para o(s) vigia(s) que está(ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;
- 6.4** Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;
- 6.5** Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação;
- 6.6** Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pelas instalações e à segurança da Administração, no caso de desobediência;
- 6.7** Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações, comunicando imediatamente à Administração;
- 6.8** Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
- 6.9** Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida, verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;





## **INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.**

- 6.10** Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;
- 6.11** Manter-se no Posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atenderem chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- 6.12** Prestar auxílio ao pessoal da Recepção;
- 6.13** Retirar do interior do prédio pessoas não autorizadas que tenham burlado a VIGIA;
- 6.14** Impedir a entrada de veículos não autorizados;
- 6.15** Manter sob VIGIA e controle o movimento de público nos halls e escadas internas da Unidade;
- 6.16** Orientar visitantes, funcionários e usuários do estacionamento de serviço (carga e descarga);
- 6.17** Controlar a entrada e saída de volume ou objeto pertencente ao HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES, os quais não poderão ser retirados das suas dependências, sem que seu portador esteja munido de autorização de saída, fornecida pelo setor de origem, com assinatura da chefia, devidamente identificada com carimbo, contendo nome e função. Essa autorização deverá se entregue no momento da retirada do material ao vigia, que examinará sua autenticidade e a entregará no dia imediato ao servidor a ser indicado pelo HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES;
- 6.18** Demais atribuições inerentes ao cargo.

### **7. JULGAMENTO**

O julgamento das propostas será feito PELO MENOR PREÇO GLOBAL.

### **8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 8.1** Disponibilizar toda a mão de obra em quantidade e capacitada para a prestação do serviço;
- 8.2** A CONTRATADA será obrigada a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo de Referência, sem prejuízo das demais obrigações previstas no contrato;
- 8.3** Manter o serviço contratado de acordo com as condições especificadas;
- 8.4** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 8.5** Manter controle de frequência de seus empregados no local de trabalho, o qual deverá ser disponibilizado sempre que for solicitado pela Direção do Hospital;
- 8.6** Substituir qualquer empregado que falte o serviço por férias, licença ou outros afastamentos eventuais ou definitivos, no prazo de até duas horas, após o início do horário de trabalho;



## INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

- 8.7** Disponibilizar meio de contato à distância para contato emergencial;
- 8.8** Executar os serviços rigorosamente de acordo com o disposto neste instrumento, bem como na proposta de preços da CONTRATADA, dando andamento conveniente à prestação de serviços, de modo de que possam ser realizados integralmente;
- 8.9** Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com a CONTRATANTE, fornecendo todos os materiais, instrumentos, ferramentas e mão de obra necessária a execução dos serviços contratados;
- 8.10** Arca com todos os ônus e obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com os serviços ora contratados, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e preposto;
- 8.11** Zelar para que os seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços ora contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;
- 8.12** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 8.13** Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra nos respectivos Postos nos locais e nos horários fixados na escala de serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o Posto conforme o estabelecido;
- 8.14** Fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida (a CONTRATADA **não** poderá repassar os custos de qualquer um destes itens de uniforme e equipamentos a seus empregados), conforme a seguir descrito: Calça; Camisa de mangas compridas ou curtas; Sapatos; Crachá com foto; Livro de Ocorrência;
- 8.15** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços;
- 8.16** Manter os empregados dentro dos parâmetros as normas disciplinares, não gerando qualquer vínculo empregatício com o mesmo ou com o Instituto de Psicologia Clínica Educacional e Profissional;
- 8.17** A CONTRATADA também deverá fornecer 15 rádios transceptores, (SP50 – Motorola ou similar);
- 8.18** Providenciar, imediatamente, as substituições da mão de obra qualificada ou entendida como inadequada para prestação dos serviços, sempre que solicitado pelo HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES;
- 8.19** Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE, em seu acompanhamento;



## INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

- 8.20** Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia;
- 8.21** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato.

### **9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 9.1** Executar a fiscalização dos serviços por funcionário(s) especialmente designados(s);
- 9.2** Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para a execução dos serviços;
- 9.3** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.4** Disponibilizar instalações necessárias à execução dos serviços;
- 9.5** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Projeto Básico, bem como do seu instrumento convocatório;
- 9.6** Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 9.7** Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço;
- 9.8** Informar a CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para execução do objeto;
- 9.9** Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico;
- 9.10** Comunicar à CONTRATADA, o mais breve possível, todas as irregularidades verificadas que afetem a perfeita execução do serviço, para a devida regularização;
- 9.11** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, podendo, em decorrência de falhas observadas, solicitar à CONTRATADA, providências visando às correções necessárias;
- 9.12** Exigir da CONTRATADA o correto uso de uniformes, crachás de identificação, equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC), registro de imunização e treinamento (educação continuada) dos funcionários da CONTRATADA, visita do supervisor da CONTRATADA; e
- 9.13** Não autorizar o desvio de função de qualquer profissional alocado na Unidade de Saúde.

### **10. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 10.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato;



## INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

- 10.2** Não obstante a CONTRATADA seja única e exclusivamente responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se no direito de, não restringindo a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para tanto:
- 10.2.1** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
  - 10.2.2** Examinar as carteiras profissionais e demais documentos dos empregados da CONTRATADA colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função;
  - 10.2.3** Manter os registros com o preenchimento mensal das fichas de inspeção dos vigilantes;
  - 10.2.4** Quando do pagamento, confrontar os dados das obrigações e encargos sociais e trabalhistas (GPS e GFIP) com a folha de pagamento do mês anterior ao constante da Nota Fiscal/Fatura;
- 10.3** Não permitir que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;
- 10.4** Fiscalizar a concessão dos benefícios e valores fornecidos aos empregados, em conformidade com as condições e cláusulas previstas na respectiva convenção/acordo coletivo;
- 10.5** A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com este Projeto Básico;
- 10.6** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;
- 10.7** Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA;
- 10.8** Em caso de não conformidade do serviço prestado com as exigências administrativas, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências.

### **11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 11.1** O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até 30 (TRINTA) dias a partir mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, devidamente firmadas, cumpridas todas as exigências contratuais, através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, que deverá vir explicitada na Nota Fiscal/Fatura apresentada.



## INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

- 11.2** A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, junto com os documentos de faturamento da prestação de serviço, toda a documentação referente aos funcionários lotados nas instalações do CONTRATANTE, quando aplicável, relativas ao mês anterior ao mês faturado em referência.
- 11.3** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pelo CONTRATANTE e, no caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados, o fato será de imediato comunicado à CONTRATADA, para retificação das causas de seu indeferimento.
- 11.4** O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados.
- 11.5** O pagamento da fatura à CONTRATADA fica condicionado à prévia comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas mensais perante a CONTRATANTE, incluindo remuneração, eventuais adicionais devidos e encargos de FGTS e Previdenciários.
- 11.6** Caso se verifique o inadimplemento da CONTRATADA, a Administração poderá consignar o pagamento em juízo, a ser providenciado por meio adequado.
- 11.7** A Nota Fiscal/Fatura, deverá vir acompanhada das devidas comprovações de regularidade da CONTRATADA, Relatórios de Execução dos Serviços e Outros (quando aplicável);
- 11.8** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome/razão social: INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLINICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

### **12. PERÍODO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:**

O contrato vigorará por 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos à critério das partes.

O contrato decorrente do presente Projeto Básico é vinculado diretamente à vigência do Contrato de Gestão firmado entre o Instituto de Psicologia Clínica Educacional e Profissional e o Estado da Paraíba.

A vinculação aqui referida impõe a extinção simultânea do contrato que decorrer do presente Projeto Básico, pela não renovação/prorrogação ou pela rescisão, independente do motivo, do Contrato de Gestão.

### **13. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

A pretensa CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos pertinentes à habilitação técnica:



## INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

- a) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa, que comprove(m) sua aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com as especificações constantes neste Projeto Básico;
- b) Cartão de CNPJ;
- c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, apresentar também documento de eleição de seus administradores. Registro Comercial em se tratando de empresa individual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

### 14. PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada de maneira a:

- a) Não conter rasuras ou emendas;
- b) **ESTAR ASSINADA, CARIMBADA E RUBRICADA EM TODAS AS SUAS VIAS PELO REPRESENTANTE LEGAL, COM INDICAÇÃO DO CARGO POR ELE EXERCIDO NA EMPRESA;**
- c) **A PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ SER EM PLANILHA ABERTA, CONSTANDO TODA DECOMPOSIÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DO PREÇO PARA O SERVIÇO OBJETO DA PRETENDIDA CONTRATAÇÃO;**
- d) **INDICAÇÃO DO SINDICATO, ACORDO COLETIVO, CONVENÇÃO COLETIVA OU SENTENÇA NORMATIVA QUE REGE A CATEGORIA PROFISSIONAL À EXECUÇÃO DO SERVIÇO E A RESPECTIVA DATA BASE E VIGÊNCIA. NÃO SERÃO ACEITAS AS PROPOSTAS QUE UTILIZAREM PARA COTAÇÃO DOS ITENS REFERENTES A SALÁRIOS, VALORES INFERIORES AQUELES QUE ESTÃO DEFINIDOS COMO PISO SALARIAL DA CATEGORIA DO SINDICATO, AS QUAIS SE ENCONTRAM VINCULADOS OS RESPECTIVOS PROFISSIONAIS;**
- e) Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto;
- f) Os valores deverão ser apresentados em Reais;



## INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

- g) A proposta deverá ser emitida com validade de 30 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta;
- h) A apresentação da proposta implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência;
- i) **O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA SERÁ O MENOR PREÇO GLOBAL.**

### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 15.1** A CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato, até o último dia útil no mês as escalas de trabalho que atuarão no mês seguinte;
- 15.2** Todas as anotações, análises, compilações, produtos e subprodutos, estudos e demais documentos elaborados pela CONTRATADA com relação ao Projeto ou serviço contratado serão também considerados "Informações Confidenciais", e será de propriedade da CONTRATANTE, não cabendo à outra parte nenhum direito sobre eles, salvo acordo entre as mesmas, expresso e por escrito;
- 15.3** As empresas interessadas poderão realizar visita técnica ao Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires.